

PORTARIA Nº 017 DE 03 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Municipal para promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do Município de Santa Cruz da Vitória - BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como amparado na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

Art. 2º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Empreendedorismo, o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I. Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

A. Secretaria de Finanças:

- Setor Tributos;
- Fiscalização de Tributos;

B. Secretaria de Gestão e Empreendedorismo

- Planejamento, desenvolvimento, gestão e empreendedorismo.

C. Secretaria de Educação:

- Coordenação Pedagógica.

D. Secretaria de Meio Ambiente:

- Fiscalização Ambiental.

E. Secretaria de Administração:

- Processos Operacionais Burocráticos.

F. Secretaria Municipal de Saúde:

- Fiscalização de vigilância sanitária.

G. Procuradoria Geral do Município;

- Assessoria Jurídica.

- II. § 2º - Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.
- III. § 3º - O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.
- IV. § 4º - Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.
- V. Art. 3º - Fica a Secretaria de Gestão e Empreendedorismo designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.
- VI. § 1º - O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória – BA, em 03 de junho de 2022.

MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS

Prefeito Municipal